



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 501/05.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITES E COMBUSTÍVEL PARA A POLÍCIA CIVIL, QUANDO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a realizar despesas como: alimentação, pernoites e combustível, para Polícia Civil, quando estiver prestando serviços relevantes a população corumbiarense.

Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, caberá a Polícia Civil, fazer requerimento solicitando os benefícios e prestar contas dos processos, bem como apresentar a relação dos munícipes atendidos, para fins de juntar nos respectivos processos administrativos de despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 07 de Outubro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento [assinatura] de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 07/10/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

Silvino Alves Boaventura
SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTOCOLO

DATA

N.º

11/10/2005

1215

Adilza Maria de Souza
Ass. do Responsável